



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI N° 1723/2018

ESTENDE PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal APROVOU e EU, Prefeito do Município de São Roque de Minas SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano do Município de São Roque de Minas aprovado pela Lei nº 884/83 de 21/06/1983, fica estendido até, inclusive, a totalidade dos limites territoriais da “FAZENDA SÃO BENTO e SÃO GERÔNIMO”, de propriedade de **CELSO JOÃO BATISTA**, brasileiro, casado, maior, agricultor, RG: M-122.028, órgão expedidor: SSP/MG, CPF: 125.237.806-82, e sua esposa **JANETE FÁTIMA CUNHA BATISTA**, brasileira, casada, maior, professora, RG: M-3.175.802, órgão expedidor: SSP/MG, CPF: 907.454.506-87, residentes e domiciliados na Rua Belarmino Rodrigues de Melo nº 10, Município de São Roque de Minas, CEP: 37.928-000, **imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Roque de Minas, sob nº 10.068, de 10/11/2011, do Livro 2 do Registro Geral**, compreendida em uma gleba de terra com área total de 33,37,00 hectares, e que tem suas divisas dentro dos seguintes limites e confrontações: Tem princípio em um canto da cerca de arame nas confrontações de área a parcelar e a Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, daí segue pela cerca de arame na confrontação com a Prefeitura Municipal de São Roque de Minas acompanhando as suas sinuosidades até encontrar uma grota e divisa com Juarez Seabra de Faria, daí deflete à direita pela grota abaixo na confrontação com Juarez Seabra de Faria até encontrar uma nascente, daí segue pelo córrego abaixo na mesma confrontação até encontrar a barra com o Rio do Peixe, daí deflete à direita pelo Rio do Peixe acima na mesma confrontação até encontrar a divisa com Maria do Rosário Matos, daí segue pelo Rio do Peixe acima na confrontação com Maria do Rosário Matos até encontrar uma cerca de arame e divisa com a Área a parcelar, daí deflete à direita pela cerca de arame na confrontação com a Área a parcelar até encontrar um canto da cerca de arame, daí deflete à esquerda pela cerca de arame na mesma confrontação até encontrar outro canto da cerca de arame e divisa com a Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, sendo este local o ponto de início e fim da descrição deste perímetro.

Art. 2º Com a extensão a que se refere o artigo 1º, desta Lei, fica a parte descrita a desmembrar do referido imóvel, conseqüentemente, inserido no perímetro urbano de São Roque de Minas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 28 de agosto de 2018.


Roldão de Faria Machado

Prefeito do Município de São Roque de Minas